



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.951, DE 28 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pelos anexos 1 e 2 da Lei nº 2.548, de 17 de dezembro de 1990 e alteradas pelos Decretos nºs 6.732, de 23 de dezembro de 1991, 7.156, de 28 de dezembro de 1992 e 7.583, de 22 de dezembro de 1993, ficam atualizadas em 1.198,44% (hum mil cento e noventa e oito virgula quarenta e quatro por cento), para fim de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 1995, o que corresponde a um multiplicador de 12,9844 sobre o valor de 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de dezembro de 1994, 350º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 28 de dezembro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO